

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA - AGERBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2023

Resultado do julgamento dos recursos interpostos quanto à divulgação da relação provisória dos candidatos habilitados na avaliação curricular, publicada no site da AGERBA em 29/08/2023 e republicada em 30/08/2023, conforme item 10, alínea “b”, do edital de abertura de inscrições Nº 001/2023.

1- CANDIDATA: SUSANA MARIA SOBREIRA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 1033603

PROCESSO SEI: 081.17931.2023.0004403-34

DATA DO RECURSO: 29/08/2023

RAZÕES RECURSAIS: A Candidata requer a inclusão do seu nome na Relação Provisória dos candidatos habilitados na análise curricular de Técnico administrativo temporário por localidade com a consequente (posteriormente) convocação para envio de documentos comprobatórios publicada no site da AGERBA em 29/08/2023

JULGAMENTO: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Candidata obteve nota 9,50, estando, conforme item 8.9.1 do Edital, habilitada e classificada provisoriamente e com seu nome constando nas listas de classificações provisórias. Desta forma, diferente do alegado no recurso, o nome da REQUERENTE CONSTA NA RELAÇÃO PROVISÓRIA dos candidatos habilitados na Análise Curricular no cargo de Técnico Administrativo Temporário por localidade, na forma do item 8.9 do Edital nº 001/2023: LOCALIDADE: SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA. Em relação à convocação para envio de documentos comprobatórios ressalta-se que conforme item 8.9.6 do edital serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente **em até 10 (dez) vezes o número de vagas** por função temporária/área de atuação e localidade previstas no Edital, o que constitui a segunda fase do processo seletivo, que se dará em 12 de setembro de 2023 com a publicação da relação final da avaliação curricular no site da AGERBA e no Diário Oficial do Estado. Considerando o exposto, a comissão decide **INDEFERIR** o recurso apresentado, uma vez que, a candidata já consta na RELAÇÃO PROVISÓRIA dos candidatos habilitados na Análise Curricular no cargo de Técnico Administrativo Temporário por localidade, na forma do item 8.9 do Edital nº 001/2023: LOCALIDADE: SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA com nota 9.5.

2- CANDIDATA: MAYANE MENDES CABÉ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 1036670

PROCESSO SEI: 081.17931.2023.0004415-78

DATA DO RECURSO: 31/08/2023

RAZÕES RECURSAIS: A Candidata solicita o seguinte: " Solicito o recurso deste Edital, verificando a somatória pra incluir na lista de inscritos ao processo seletivo.

JULGAMENTO: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A requerente obteve nota 6,0, conforme relatório de inscrição, estando, conforme itens 8.9.2 e 8.9.3 do Edital, excluída do processo seletivo simplificado por ter obtido **NOTA INFERIOR A 7,0**, e por este motivo, não constando na lista provisória dos candidatos habilitados na avaliação curricular. Considerando o exposto, a comissão decide **INDEFERIR** o recurso apresentado, uma vez que, **a candidata obteve nota 6,0** ficando excluída do certame conforme itens 8.9.2 e 8.9.3 do Edital.

3- CANDIDATA: MARTA ALVES DA SILVA DO CARMO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 1033481

PROCESSO SEI: 081.17931.2023.0004450-51

DATA DO RECURSO: 01/09/2023

RAZÕES RECURSAIS: A Candidata não apresenta solicitação, apenas esclarece a importância da análise curricular, assim como dos cursos de informática e experiência profissionais.

JULGAMENTO: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A requerente obteve nota 6,0, estando, conforme itens 8.9.2 e 8.9.3 do Edital, excluída do processo seletivo simplificado por ter obtido **nota INFERIOR A 7,0**, e por este motivo, não constando na lista provisória dos candidatos habilitados na avaliação curricular. Considerando o exposto, a comissão decide **INDEFERIR** o recurso apresentado, uma vez que, não há requerimento a ser analisado no protocolo apresentado e **a candidata obteve nota 6,0** ficando excluída do certame conforme itens 8.9.2 e 8.9.3 do Edital.

4- CANDIDATA: ADRIANA DA SILVA GOMES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 1039657

PROCESSO SEI: 081.17931.2023.0004486-61

DATA DO RECURSO: 01/09/2023

RAZÕES RECURSAIS: A Candidata solicita o seguinte: a revisão de pontuação da etapa de avaliação curricular referente ao processo seletivo simplificado em questão.

JULGAMENTO: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A requerente obteve nota 9,0, e é de responsabilidade da candidata o preenchimento correto da ficha de inscrição (item 5.17 do Edital), e não é admitida qualquer retificação em relação ao preenchimento do questionário para fins de pontuação, sob pena de outorga de privilégio incompatível com o tratamento isonômico que deve ser conferido a todos que participam da disputa do presente certame. Considerando o exposto, a comissão decide **INDEFERIR** o recurso apresentado, uma vez que, **a candidata obteve nota 9,0** conforme informações fornecidas no momento da inscrição e não sendo possível alteração posteriormente.

5- CANDIDATA: JAILMA SOUZA DOS SANTOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 1035187

PROCESSO SEI: 081.17931.2023.0004475-17

DATA DO RECURSO: 01/09/2023

RAZÕES RECURSAIS: A Candidata solicita o seguinte: " que seja revisado os meus dados, pois realizei a escrição conforme foi pedido no edital REDA 2023 e a minha nota não foi inserida na relação provisória dos candidatos habilitados na análise curricular no cargo de técnico administrativo temporário por localidade."

JULGAMENTO: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A requerente obteve **nota 6,50**, estando, conforme itens 8.9.2 e 8.9.3 do Edital, excluída do processo seletivo simplificado por ter obtido **nota INFERIOR A 7,0**, e por este motivo, não constando na lista provisória dos candidatos habilitados na avaliação curricular. Considerando o exposto, a comissão decide **INDEFERIR** o recurso apresentado, uma vez que, **a candidata obteve nota 6,50** ficando excluída do certame conforme itens 8.9.2 e 8.9.3 do Edital

6- CANDIDATO: ROSEVALDO RODRIGUES SANTOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 1037740

PROCESSO SEI: 081.17931.2023.0004488-23

DATA DO RECURSO: 01/09/2023

RAZÕES RECURSAIS: O Candidato apresentou recurso solicitando alteração da sua colocação para os 10 primeiros colocados na lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação curricular, haja vista que obteve a pontuação máxima, 10 pontos, em todos os requisitos de avaliação para nível técnico médio - Salvador e Região.

JULGAMENTO: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O requerente obteve nota 10,0. Ocorre que a classificação não acontece unicamente pelas notas, mas também pelos critérios de desempate, no caso de notas iguais, como é o caso dos autos. Tudo conforme disposição do item 9.3 do edital. Considerando o exposto, a comissão decide **INDEFERIR** o recurso apresentado, uma vez que, a ordem de classificação provisória no certame é resultado do sistema que fora configurado em cumprimento ao item 9.3 do edital.

7. REQUERENTE: DÉBORA DE AGUIAR TEIXEIRA

PROCESSO SEI: 081.17931.2023.0004516-11

DATA DO RECURSO POSTADO NOS CORREIOS: 01/09/2023

RAZÕES RECURSAIS: A REQUERENTE solicita o seguinte: "que corrijam para meu nome (DÉBORA DE AGUIAR TEIXEIRA) para que eu possa continuar participando neste Processo seletivo simplificado".

JULGAMENTO: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A candidata não está inscrita no certame, mas sua genitora é que está inscrita, a Sra. ISIS DE AGUIAR TEIXEIRA. A mãe da requerente obteve nota 10,0, e sendo de responsabilidade da candidata o preenchimento correto da ficha de inscrição (item 5.17 do Edital), e não é admitida qualquer retificação em relação ao preenchimento do questionário para fins de pontuação, sob pena de outorga de privilégio incompatível com o tratamento isonômico que deve ser conferido a todos que participam da disputa do presente certame. Considerando o exposto, a comissão decide **INDEFERIR** o recurso apresentado, uma vez que, **não é possível realizar alteração nos dados fornecidos no momento da inscrição, conforme itens 5.7 e 5.17.**